



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1204/1964</b>		
Ementa <b>RECLASSIFICA E OUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA CARLOS GOMES POR ÁREAS PRIVADAS SITUADAS NAS RUAS CASTRO ALVES E DOMINGOS DE ANDRADE.</b>		
Data da Norma <b>11/12/1964</b>	Data de Publicação <b>18/12/1964</b>	Veículo de Publicação <b>A Folha</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 1622/1964</a> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 204, de 11 de DEZEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-  
de com o que decretou a Câmara Municipal  
em sessão realizada no dia 2/12/1 964,-  
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica transformada em bem público patri-  
monial a área de terreno com 582,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e oiten-  
ta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), constan-  
te do antigo álveo do rio Jundiaí e localizada na rua Car-  
los Gomes.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a  
permutar a área de terreno com 582,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e ei-  
tenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), de  
forma irregular, sem benfeitorias, localizada na rua Carlos  
Gomes, de propriedade do patrimônio municipal, com as áreas  
de terrenos com 960,00 e 160,00 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e  
cento e sessenta metros quadrados), localizadas, respectiv-  
mente, nas ruas Castro Alves e Domingos de Andrade, de pro-  
priedade do cidadão Paulo Torquato Azer Martinez, tôdas ca-  
racterizadas na planta anexa que, devidamente rubricada pe-  
lo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta  
lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*eduardo favarato*  
( Pedro Favaro )  
PREFEITO MUNICIPAL